

# ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA POVOAÇÃO



**Regimento do Centro de  
Explicações Grátis**

**2018-2019**

# **REGIMENTO DO CENTRO DE EXPLICAÇÕES GRÁTIS**

## **I. Disposições Gerais**

### **Artigo 1º**

#### **Objeto**

O presente documento regulamenta a organização e o funcionamento do Centro de Explicações Grátis (CEG) da Escola Básica e Secundária da Povoação.

### **Artigo 2º**

#### **Âmbito**

Este documento aplica-se a todos os elementos da Escola Básica e Secundária da Povoação que frequentam este espaço.

### **Artigo 3º**

#### **Definição**

O CEG é uma modalidade de apoio e complemento educativo; é um espaço educativo, aberto, de acesso livre e voluntário.

### **Artigo 4º**

#### **Objetivos**

- a) Estimular o gosto pelos estudos;
- b) Promover o desenvolvimento de hábitos de trabalho autónomo;
- c) Contribuir para o sucesso educativo dos alunos;
- d) Constituir-se como um espaço de partilha de saberes;
- e) Desenvolver competências que facilitem as aprendizagens dos alunos;
- f) Auxiliar os alunos na resolução de dúvidas curriculares;
- g) Apoiar os alunos na preparação de exames, exercícios escritos, trabalhos, etc;
- h) Ajudar os alunos na aquisição de hábitos e técnicas de estudo específicos;
- i) Desenvolver competências de consulta e de utilização de diversas fontes de informação;
- j) Desenvolver competências sociais como o respeito pelos outros, a cooperação entre alunos e a comunicação;
- k) Proporcionar orientação e apoio geral na realização de trabalhos escolares individuais ou em grupo, nomeadamente trabalhos de casa, exercícios de aplicação e consolidação das matérias lecionadas.

### **Artigo 5º**

#### **Público-alvo**

O CEG destina-se a apoiar alunos Escola Básica e Secundária da Povoação, a funcionar na Escola Básica 1,2,3/JI de Furnas e na Escola Básica 2,3/S Maria Isabel do Carmo Medeiros.

## **II. Organização e Funcionamento**

### **Artigo 6º**

#### **Coordenação (competências)**

O CEG é coordenado por uma equipa, nomeada anualmente pelo Conselho Pedagógico, a quem compete:

- a) Divulgar, junto da comunidade escolar, informação relativa ao CEG;
- b) Dar resposta às solicitações dos alunos;
- c) Organizar o processo de registo dos alunos;
- d) Apresentar relatório anual de avaliação ao Conselho Pedagógico;
- e) Apreciar e considerar todas as sugestões e críticas relativamente ao funcionamento do CEG apresentadas por alunos, professores e funcionários.

### **Artigo 7º**

#### **Professores do CEG (Competências)**

Compete aos professores que desempenham funções no CEG:

- a) Apoiar os alunos nas suas tarefas escolares (trabalhos de casa, trabalhos de grupo, pesquisas, preparação para testes, outros) tendo sempre em conta as indicações e perspetivas adotadas nas disciplinas curriculares;
- b) Apoiar os alunos ao nível de técnicas e métodos de estudo, pesquisa e consulta bibliográfica;
- c) Fomentar um ambiente propício ao trabalho educativo;
- d) Responsabilizar os alunos pelo cumprimento das regras de funcionamento dos espaços escolares;
- e) Zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais;
- f) Registar, em documento próprio, o sumário das atividades desenvolvidas;
- g) Registar, em documento próprio, as presenças dos alunos;
- h) Estar presente nos espaços do CEG durante o seu horário estabelecido;
- i) Fazer cumprir este regulamento.

### **Artigo 8º**

#### **Direitos dos alunos**

Os alunos têm o direito de:

- a) Conhecer o regulamento do CEG e ser esclarecido quanto ao seu conteúdo;
- b) Usufruir de um ambiente de trabalho sereno e agradável,

- c) Ser apoiado nas tarefas escolares de acordo com o calendário do CEG afixado;
- d) Apresentar sugestões e críticas relativas ao funcionamento do CEG.

### **Artigo 9º**

#### **Deveres dos alunos**

Os alunos devem:

- a) Conhecer e respeitar todas as normas de funcionamento do CEG;
- b) Acatar as chamadas de atenção e instruções dadas pelos professores e funcionários;
- c) Entrar de forma ordeira e educada, evitando perturbar as atividades a decorrer no CEG;
- d) Manter silêncio durante a utilização do CEG;
- e) Em caso da realização de trabalhos em grupo, o diálogo e discussão entre os alunos deverá centrar-se no tema e assuntos relativos às tarefas a realizar, sem perturbar o bom ambiente da sala e o trabalho de todos os presentes;
- f) Manter em bom estado de conservação o mobiliário;
- g) Sair da sala de forma ordeira e disciplinada;
- h) Cumprir as normas presentes no RI da Escola, que possam estar omissas neste documento.

### **Artigo 10º**

#### **Interdições**

Os alunos devem:

- a) Falar alto;
- b) Fazer barulho;
- c) Consumir alimentos e/ ou bebidas (excetuando água);
- e) Danificar o mobiliário;
- f) Utilizar aparelhos eletrónicos alheios ao trabalho escolar;
- g) Desenvolver qualquer atividade contrária ao espírito do CEG e ao seu bom funcionamento.

### **Artigo 11º**

#### **Incumprimentos das Normas**

Ao incumprimento das normas acima descritas, serão aplicadas as seguintes penalizações:

- a) Advertência verbal;
- b) Ordem de saída;
- c) Interdição temporária da utilização dos serviços e instalações do CEG a decidir pelos coordenadores.

## **Artigo 12º**

### **Suspensão da frequência do Centro de Explicações Grátis**

Os alunos poderão ser suspensos da frequência do CEG durante o ano letivo, se reincidirem no incumprimento dos deveres deste regulamento.

## **Artigo 13º**

### **Horário**

O CEG funciona em horário a definir no início de cada ano letivo.

## **Artigo 14º**

### **Funcionamento**

- a) O CEG funciona sob supervisão de um professor;
- b) O CEG deverá funcionar de acordo com o horário estipulado;
- c) As atividades decorrerão em salas próprias (consultar mapa do CEG);
- d) Os alunos que frequentem o CEG, individualmente ou em grupo, devem registar a sua presença em impresso próprio para o efeito, disponibilizado no CEG;
- e) A divulgação das atividades do CEG será efetuada através da página eletrónica da Escola e painéis usados para o efeito.

## **III. Disposições finais**

## **Artigo 15º**

### **Avaliação**

O funcionamento do CEG será objeto de avaliação através de um relatório final no terceiro período, a apresentar ao Conselho Pedagógico.

## **Artigo 16º**

### **Duração e divulgação**

1. Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação e assim permanecerá até nova revisão e aprovação em reunião do Conselho Pedagógico.
  
2. O presente Regulamento deve ser divulgado a toda a comunidade escolar, no início de cada ano letivo.

## **Artigo 17º**

### **Contradições**

Em caso de contradição deste regulamento com o RI do Agrupamento, ou a legislação aplicável, prevalecem estes últimos.

## **Artigo 18º**

### **Omissões**

Todas as omissões do presente regulamento serão resolvidas pelo Presidente do Conselho Executivo, depois de ouvido o Coordenador do Centro de Explicações Grátis e o Conselho Pedagógico.